



## LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do ‘**Dia Municipal da Paz**’ no município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Paz do município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente na primeira terça-feira do mês de Fevereiro.

**Parágrafo único:** O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas e eventos.

**Art. 2º** O ‘Dia Municipal da Paz’ deverá ser uma manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos, civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma Cultura de Paz, de forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo local:

§ 1º Dar publicidade sobre a importância da referida data;

§ 2º Apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz;

§ 3º Inserir nas escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores morais e éticos, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para a promoção da Paz em nosso município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 03 de junho de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO:02158070498  
Assinado de forma digital por  
DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA  
FILHO:02158070498  
Dados: 2025.06.03 08:35:41 -03'00'  
**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
PREFEITO